



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 685, de 24 de novembro de 2006.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 658, DE 04 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica alterado o “caput” do art. 7º da Lei nº 658, de 04 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 7º- A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, um e meio por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

...”

Art.2º - Ficam alterados os valores do Anexo das Metas Fiscais – Metas Anuais – da Lei nº 658, de 04 de julho de 2006, discriminados na forma do Anexo de Metas Fiscais, desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de novembro de 2006

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
24/11/2006.

Secretária da SEMAD.

Data de Publicação